

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC, estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada, os membros do Conselho Deliberativo: Secretária Luciana de Lourdes dos Santos, Rosemeire M. R. Archangelo, Mario Davi do Amaral Veiga, Vilson Pires de Andrade Junior com a presença do superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira e Elisabete Wenzel - Diretora Financeira e Contábil Interina. A Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Jeferson Mello Souza e Daniel Carlos Carrilo justificaram ausências. A reunião iniciou-se às 8h15min e finalizou às 9h45min. A pauta anteriormente enviada foi: atas; entrega das planilhas de receitas e despesas janeiro a maio/2019; balancete de fevereiro a maio/2019; dívida e encaminhamentos – execução; documento para protocolar com os vereadores sobre o terreno da Avenida Visconde e os demais; balancetes – outubro e dezembro/2018 e janeiro a maio/2019 e demais informes de urgência. O livro ata foi apresentado, mas será assinado na próxima reunião por todos os presentes, também foram entregues as planilhas de despesas e receitas. Em relação aos encaminhamentos das dívidas para execução, foi informado que já solicitaram aos advogados às documentações necessárias e o IPRC está finalizando o objeto da ação para que os mesmo compreendam do que se trata a ação e poça apresentar seus valores, o que deve ocorrer até a primeira semana de julho, finalizando o processo da carta convite e iniciando da ação. Devido à ausência de alguns conselheiros e a convocação da Câmara Municipal pela presença do Superintendente, limitou-se a reunião a pontos possíveis que não demandassem deliberações. O Superintendente nos comunicou que a Prefeitura conseguiu a CRP por mais seis meses e que foi convidado a participar de uma reunião junto aos vereadores e equipe técnica da CONAM para que os mesmos entendam o porquê o IPRC não aparece claramente na LDO que deve ser aprovada até 30/06/2019 e o que isso pode gerar de problemas. Em relação à LDO, o Superintendente junto a Elisabete Wenzel - Diretora Financeira nos explicaram que o fato é que tudo que se refere ao IPRC faz parte das despesas intraorçamentárias, ou seja, despesas de dentro da prefeitura e a LDO só tratam de despesas externas, assim, as despesas com o Instituto são inerentes ao montante apresentado na LDO, mas não visivelmente descritas, como aparecerá na Lei Orçamentária que será aprovada até 30 de setembro de 2019. A LDO são diretrizes que, quando aprovadas, possibilitarão a construção do orçamento do município para o próximo ano, onde então aparecerão especificamente as despesas com o IPRC. Foi nos explicado pela Elisabete que essa forma realizada, evita aparecer o dinheiro de receitas e despesas em duplicidade e é uma regra contábil. Para maior compreensão e acompanhamento, considerando que toda discussão é em função das dívidas existentes da prefeitura para com o IPRC, entendemos ser prudente o acompanhamento de um membro do Conselho na reunião, Conselheira Rosemeire Archangelo. Em relação aos ofícios aos vereadores sobre o terreno na Avenida Visconde e os demais já conversados com a administração, o Superintendente Lineu nos informou que aproveitará a reunião na Câmara para explicar os encaminhamentos feitos e pedir apoio. Por fim, o Superintendente nos explicou um questionamento anterior em relação à dívida com o PASEP com a apresentação do relatório da Apeprem (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios) que desde seu último parecer em 2014, manteve a decisão de correto a natureza das contribuições ao PASEP, ficando apenas no aguardo do parecer da Receita Federal que definitivamente esclareceu em documento que “as receitas correntes relativas à **contribuição previdenciária patronal** (ainda que esta seja arrecadada por outra entidade da administração pública) e **dos servidores públicos**, bem como os rendimentos financeiros provenientes da aplicação destas no mercado, integram a base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep devida, na espécie, por autarquia estadual que administra o respectivo regime próprio de previdência social. Ressalte-se, outrossim, que as autarquias não são contribuintes do PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários.” Portanto, sendo a mesma devida e recebido a notificação da receita nesse ano de 2019, o IPRC está desde o mês de março colocando em ordem financeira. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, a presente ata, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados, e referenciados.

Luciana de Lourdes dos Santos
Lineu Vianna de Oliveira
Elisabete Wenzel